



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 4.745, DE 15/12/2023

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do [artigo 37, inciso X, da Constituição da República](#), [artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município](#) e [artigo 18, caput e § 3º, da Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023](#) (LDO 2024), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei, correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a outubro de 2023.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados, revisão e reajuste salarial, no total de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente, sendo:

I - revisão monetária de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento);

II - reajuste salarial de 3,358% (três inteiros trezentos e cinquenta e oito milésimos por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.

Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo III, nos termos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de dezembro de 2023.

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**

**Secretária Municipal de Governo**

**Fernando Antônio de Andrade**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

**Luciana de Assis Teixeira Lizardo**

**Secretária Municipal de Fazenda Interina**

- Autor (es): Legislativo (Mesa Diretora - Wellerson Mayrink de Paula – Presidente, José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente, Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Secretário) / PLL nº 22, de 01.12.2023.

- Publicada em: 19.12.2023



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº4.745, DE 15/12/2023**

**ANEXO I**  
**SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

**REVISÃO PELO INPC/2023 (01 a 10/2023) DE 3,04%**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO (R\$)</b>
Vereador	R\$ 7.384,80

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO (R\$)</b>
Prefeito Municipal	R\$ 19.939,00
Vice-Prefeito	R\$ 5.907,85
Secretários Municipais e equivalentes	R\$ 8.861,76



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº4.745, DE 15/12/2023

## ANEXO I VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO DE 2024 (REVISÃO + REAJUSTE = 6,50%)

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR
01	R\$ 2.357,72		26	R\$ 4.755,90		51	R\$ 7.335,92
02	R\$ 2.512,67		27	R\$ 4.816,47		52	R\$ 7.467,31
03	R\$ 2.674,32		28	R\$ 4.877,11		53	R\$ 7.598,66
04	R\$ 2.849,45		29	R\$ 4.951,25		54	R\$ 7.730,03
05	R\$ 3.034,67		30	R\$ 5.025,34		55	R\$ 7.861,41
06	R\$ 3.230,09		31	R\$ 5.099,45		56	R\$ 7.992,73
07	R\$ 3.438,86		32	R\$ 5.173,55		57	R\$ 8.124,11
08	R\$ 3.664,57		33	R\$ 5.247,62		58	R\$ 8.252,08
09	R\$ 3.725,21		34	R\$ 5.325,10		59	R\$ 8.381,64
10	R\$ 3.785,88		35	R\$ 5.399,19		60	R\$ 8.513,23
11	R\$ 3.846,45		36	R\$ 5.473,29		61	R\$ 8.646,88
12	R\$ 3.907,10		37	R\$ 5.550,80		62	R\$ 8.782,64
13	R\$ 3.967,72		38	R\$ 5.628,26		63	R\$ 8.920,53
14	R\$ 4.028,35		39	R\$ 5.759,59		64	R\$ 9.060,57
15	R\$ 4.088,97		40	R\$ 5.890,98		65	R\$ 9.202,84
16	R\$ 4.149,61		41	R\$ 6.022,32		66	R\$ 9.347,31
17	R\$ 4.210,24		42	R\$ 6.153,72		67	R\$ 9.494,06
18	R\$ 4.270,86		43	R\$ 6.285,07		68	R\$ 9.643,13
19	R\$ 4.331,44		44	R\$ 6.416,40		69	R\$ 9.794,52
20	R\$ 4.392,11		45	R\$ 6.547,77		70	R\$ 9.948,29
21	R\$ 4.452,72		46	R\$ 6.679,15		71	R\$ 10.104,49
22	R\$ 4.513,35		47	R\$ 6.810,48		72	R\$ 10.263,12
23	R\$ 4.574,00		48	R\$ 6.941,86		73	R\$ 10.424,25
24	R\$ 4.634,62		49	R\$ 7.073,25		74	R\$ 10.587,91
25	R\$ 4.695,27		50	R\$ 7.204,53		75	R\$ 10.754,15

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R\$ 10.272,50
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R\$ 10.272,50
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R\$ 10.272,50
Assessor Político Institucional	CC2	01	R\$ 6.997,05
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R\$ 4.664,70



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº4.745, DE 15/12/2023

#### DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2023, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos de 3,04% (INPC/IBGE de janeiro/2023 a outubro/2023) e concede reajuste (aumento real) de 3,358% em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos e Comissionados, conforme proposta de emenda das Comissões, totalizando 6,50% em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2023, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,16% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF), com o aumento de pessoal proposto pelo PL, este percentual subiria para 1,23%, baseado na Receita Corrente Líquida Atual.

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.

Nosso orçamento previu para o ano de 2024 um gasto com pessoal de R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) e para Obrigações de Patronais de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Os valores apurados conforme demonstrado a seguir:

Pessoal Ativo	Despesa Atual (Mensal)	Anual (com 13º salário, férias e vantagens)	Orçamento Ano de 2024	Ano de 2024 Reajuste 5,5 p/servidores e 3.04% Agente Político (INPC)	Impacto no orçamento do ano 2025 Reajuste de 5% p/ os Servidores e aplicação da Lei 4.724/23 p/ os agentes políticos	Impacto no orçamento do Ano 2026 Reajuste de 5% e Projeção de inflação 3,5%p/ agentes Políticos
Servidores						
- Contrato Prazo Determinado	9.181,10	128.535,4	138.000,00	136.890,20	142.385,09	149.504,34



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoal Ativo	Despesa Atual (Mensal)	Anual (com 13º salário, férias e vantagens)	Orçamento Ano de 2024	Ano de 2024 Reajuste 5,5 p/servidores e 3.04% Agente Político (INPC)	Impacto no orçamento do ano 2025 Reajuste de 5% p/ os Servidores e aplicação da Lei 4.724/23 p/ os agentes políticos	Impacto no orçamento do Ano 2026 Reajuste de 5% e Projeção de inflação 3,5%p/ agentes Políticos
- Vencimentos, vantagens e Outras despesas Variáveis.	161.231,10	2.257.235,4	2.960.000,00	2.403.955,70	2.500.452,51	2.625.475,14
- Obrigações Patronais	35.786,56	501.011,87	650.000,00	528.567,52	554.995,90	582745,69
<b>Agentes Políticos</b>						
- Subsídios Vereadores	93.170,09	1.211.211,17	1.280.000,00	1.248.031,99	1.473.333,33	1.530.793,33
- Obrigações Patronais	19.565,72	254.354,35	269.000,00	262.086,72	309.400,00	321.466,60
<b>Inativos e Pensionistas</b>						
- Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.679,87	112.838,31	131.000,00	120.172,80	126.181,44	132.490,51

Impacto do reajuste no Subsídio dos Vereadores e aumento dos servidores:

ANOS	2024	2025	2026
1) Impacto Anual (Dif. entre o subsídio atual e o novo subsídio).	36.820,82	262.122,16	319.582,16
2) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo subsídio).	7.732,37	55.045,65	67.112,25
3) Impacto Anual (Dif. entre o vencimento atual e o novo salário).	162.409,59	295.460,53	435.164,01
4) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo salário).	32.565,77	59.244,65	87.257,48
<b>IMPACTO TOTAL =</b>	<b>239.528,56</b>	<b>671.872,99</b>	<b>909.115,90</b>

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de outubro/2023;

b) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (outubro/2023) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinquênio, progressão por mérito etc.;

c) nos anos de 2025 e 2026, foi considerado 5% de aumento (Inflação de 3,5% mais aumento real de 1,5%).

II – Quanto aos Agentes Políticos:

a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2022,



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

autorizadas em Lei, de R\$ 7.166,93, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;

b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;

c) no ano de 2025 foi considerado o subsídio de R\$ 8.500,00. Também está incluído neste impacto o adicional previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º da Lei Orgânica, conforme Lei nº 4724/2023.

### **III – Quanto a Inativos e Pensionistas:**

a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de outubro/2023;

b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.

### **IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais**

a) quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.

V – A estimativa do Boletim Focus, divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) projeta para 2025 e 2026 uma previsão de inflação de 3,5%.

Pela análise dos dados, o valor proposto atende aos limites e todas as exigências legais para o reajuste.

Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2024 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R\$ 3.765,020,18, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício R\$ 4.378.000,00, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário. Ressaltamos que a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2024 é de R\$ 9.000.000,00 e o limite é de R\$ 6.300.000,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R\$ 3.788.877,89, o que representa 42,00% do orçamento total. Nos próximos orçamentos este limite deve ser respeitado.

Ponte Nova – MG, 5 de dezembro de 2023.

**Dr. Wellerson Mayrink de Paula**  
**Presidente – Ordenador de Despesas**

**Claudiomiro Herneck Pires**  
**Contador: CRC/MG 71755/O-8**  
**Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia**